

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19

LEI N° 639/97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Urbana dos Amigos do Alto do Bairro Bela Vista.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

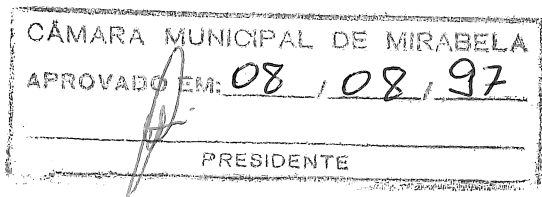
Art. 1° - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Urbana dos Amigos do Alto do Bairro Bela Vista, CGC:02.000.196/0001-40.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 08 de agosto de 1.997.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal